

REGIMENTO INTERNO CKL AIRSOFT

CAPÍTULO I

Da finalidade do Regimento Interno

Artigo 1º – O Regimento Interno da Associação CKL Airsoft (CKL) tem como finalidade detalhar sua organização e regular suas atividades, de acordo e em complementação ao seu Estatuto Social.

CAPÍTULO II

Da Organização da CKL Airsoft

Artigo 2º – A CKL Airsoft terá a seguinte organização:

Assembleia Geral:

- Presidente: Vinícius de Tomasi;
- Vice-Presidente: Gustavo Colussi;
- Secretário: Marcio Goulart;
- Tesoureiro: Gauer Mussoi;
- Conselho Fiscal: Aos sócios ativos.

Sócios Contribuintes:

- Fundadores;
- Efetivos.

CAPÍTULO III

Da constituição da CKL Airsoft

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 3º – A Assembleia Geral é o poder maior da Associação, e é constituída pelos Sócios Ativos da CKL Airsoft.

Artigo 4º – A Assembleia Geral é dirigida por um Presidente que terá um Sócio para secretariá-lo.

§ Único – Presidente e Secretário terão que ser Sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

Artigo 5º – Imediatamente antes da abertura da Assembleia, o Presidente propor o nome de um Sócio para ocupar o cargo de Presidente da Assembleia, que poderá ou não ser referendado pelo plenário.

§ 1º – A escolha será feita por votação, que será decidida pela maioria simples dos Sócios aptos a votar.

§ 2º – Na eventual impossibilidade de uma escolha por parte dos Sócios aptos a votar o Diretor-Presidente indicará um Sócio para ocupar o cargo.

§ 3º – Um Sócio poderá se oferecer para ocupar o cargo de Presidente e poderá ou não ser referendado pela Assembleia.

§ 4º – Referendado pelo plenário ou indicado pelo Diretor-Presidente, o Presidente da Assembleia designará um Sócio para secretariá-lo.

Seção II – Da Diretoria e do Conselho Fiscal

Artigo 6º – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão um mandato de 2 (dois) anos e serão eleitos por indicação da Diretoria vigente em Assembleia Geral Ordinária, sem ressalvas de nenhum membro ativo. Também poderá se estender o mandato por até mais 2(dois) anos desde que decidido em assembleia.

§ Único – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão que ser Sócios há mais de cento e oitenta dias antes da data Assembleia e estarem em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.

CAPÍTULO IV

Das Competências

Artigo 7º – Compete ao Presidente da Assembleia:

I – A condução geral da Assembleia;

II – Fazer cumprir os objetivos definidos nos Editais de Convocação;

III – Fazer cumprir os procedimentos gerados pela Comissão de Eleição, quando for o caso;

IV – Recomendar à Assembleia nomes de Sócios com direito a voto para compor a Mesa de Apuração, quando for o caso, dando preferência aos membros da Comissão de Eleição;

V – Escolher um Sócio para secretariá-lo durante as Assembleias;

VI – Recomendar à Assembleia Geral a eleição ou a destituição de Diretores;

VII – Assinar a ata da Assembleia;

VIII – Tomar qualquer decisão que seja necessária para garantir que sejam atingidos os objetivos da Assembleia;

IX – Declarar eleita uma Diretoria.

§ 1º – Durante uma Assembleia não há autoridade maior que seu Presidente;

§2º – Em caso de empate durante uma votação de propostas o Presidente da Assembleia tem direito ao Voto de Minerva.

Seção II – Do Secretário da Assembleia

Artigo 8º – Compete ao Secretário da Assembleia:

I – Prestar assistência ao Presidente da Assembleia;

II – Redigir a ata da Assembleia;

III – Registrar e recolher a ata da Assembleia, junto aos órgãos competentes, quando for o caso;

IV – Quando for o caso, responsabilizar-se pela guarda e utilização da Lista de Votação, que deverá, obrigatoriamente, conter a assinatura de cada um dos votantes ou de seus procuradores.

Seção III – Do Presidente

Artigo 9º – Compete ao Presidente, além do que rege o Estatuto:

I – Estabelecer relações com entidades nacionais e internacionais que possam, de alguma forma, ser parceiras da Associação na consecução do Plano Anual de Trabalho e em outras atividades;

II – Junto ao Tesoureiro, estabelecer os valores das contribuições pecuniárias dos Sócios, para aprovação do Conselho Fiscal e, posteriormente, pela Assembleia;

III – Com o apoio do Tesoureiro, no decorrer do mês de março de cada ano, preparar, quando for o caso, o Orçamento Anual para aprovação do Conselho Fiscal;

IV – Em ano de eleições, divulgar através de Edital o dia da respectiva Assembleia com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias;

V – Apresentar aos demais membros da Diretoria, propostas para que sejam conferidos títulos de Sócios Beneméritos;

VI – Substituir, temporariamente, o Tesoureiro.

Artigo 10º – Decidir, nos casos urgentes, ad referendum da Diretoria, nas seguintes circunstâncias:

I – Quando esteja ameaçada a imagem pública da Associação;

II – Quando esteja ameaçada a existência da Associação como instituição;

III – Quando haja riscos de prejuízos financeiros graves para a Associação.

§ Único – A decisão ad referendum da Diretoria só poderá se dar caso não seja possível realizar, em tempo hábil, uma reunião de Diretoria com a presença de pelo menos 2 (dois) Diretores, além do Diretor Presidente.

Seção IV – Do Vice-Presidente

Artigo 11º – Compete ao Vice-Presidente, além do que rege o Estatuto:

I – Substituir, temporariamente, o Presidente;

II – Responder aos contatos feito.

Seção V – Do Secretário

Artigo 12º-Compete ao Secretário, além do que rege o Estatuto:

I – Organizar e manter sob sua guarda cópia de toda a correspondência recebida e enviada pelos demais Diretores;

II – Organizar e manter sob sua guarda cópia da correspondência relativa aos Grupos Regionais;

III – Organizar e manter sob sua guarda referências das notícias publicadas pela imprensa em geral no que se refere ao Airsoft no Brasil e a eventos com participação da associação;

IV – Organizar e manter atualizados os arquivos de memórias da equipe como fotos e vídeos;

V – Interagir com os demais Diretores para organizar, quando for o caso, a Agenda de Eventos da associação, provocando em tempo hábil as ações necessárias para suas consecuições;

VI – Elaborar, quando for o caso, boletins e outras publicações relativas à administração da CKL Airsoft, responsabilizando-se por sua distribuição aos meios de comunicação adequados;

VII – Responsabilizar-se, quando for o caso, pela lavratura de atas no âmbito da Diretoria;

VIII – Substituir, temporariamente, o Vice-Presidente.

Seção VI – Do Tesoureiro

Artigo 13º – Compete ao Diretor Tesoureiro, além do que rege o Estatuto:

I – Sugerir melhorias no Sistema de Controle do Quadro de Sócios;

II – Quando solicitado, informar, aos demais Diretores a estatística relativa ao Quadro de Sócios;

III – Apresentar, periodicamente, um balancete para publicação no site da Associação;

IV – Informar aos Sócios os modos de acesso, às suas informações pessoais cadastrais;

V – Substituir, temporariamente, o Diretor Secretário.

Seção VII – Do Conselho Fiscal

Artigo 14º – Cabe ao Conselho Fiscal, além do que rege o Estatuto, examinar e dar seu parecer a Planos de Trabalhos, Projetos e Propostas que lhe forem encaminhados pela Diretoria.

CAPÍTULO V

Da admissão, desligamento e exclusão de sócios

Artigo 15º – Para que se concretize uma afiliação à CKL Airsoft são obrigatórios: o preenchimento da Ficha de Solicitação de Associação, o pagamento de, pelo menos, uma joia e a aprovação da Diretoria.

- I – A Ficha de Solicitação de Afiliação deverá estar disponível em mídia digital;
- II – O pagamento de anuidades poderá ser feito diretamente ao Tesoureiro através de aplicativo validado pela associação ou por depósito bancário;
- III – É dever do Sócio manter atualizados seus dados cadastrais;
- IV – Somente a emissão de um e-mail com os dados do novo sócio caracterizará a aprovação da Diretoria.

Artigo 16º – O Sócio que permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias será considerado desligado da associação.

§ 1º – Se o Sócio já desligado desejar ser readmitido no Quadro de Sócios, deverá efetuar o pagamento das mensalidades atrasadas a partir da data de início da pendência.

§ 2º – A pedido (feito por escrito) do Sócio e a exclusivo critério da Diretoria poderá ser dada quitação parcial ou integral das anuidades devidas.

§ 3º – Para todas as finalidades legais o Sócio readmitido será considerado como um novo Sócio, devendo respeitar o disposto no Artigo 24.

Artigo 17º – Por decisão da Diretoria, a exclusão será aplicada ao Sócio que:

- I – Infringir qualquer disposição legal, estatutária ou regimental;
- II – Vier a se manifestar, por qualquer meio, sem a devida consideração contra os membros da Diretoria, Sócios ou convidados da CKL Airsoft.

§ 1º – O Sócio deverá ser notificado pela Diretoria, por aviso simples.

§ 2º – A exclusão será considerada definitiva se o Sócio não tiver recorrido da penalidade, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação.

§ 3º – Um recurso será analisado pela Diretoria no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do mesmo pelo Presidente ou seu substituto.

§ 4º – A decisão da Diretoria com relação a um recurso não admitirá novo recurso nesta mesma instância.

CAPÍTULO VI

Dos direitos dos sócios

Artigo 18º – São direitos dos Sócios, além do que rege o Estatuto, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários e regimentais:

I – Votar em Assembleias;

II – Utilizar as dependências sociais da associação (se próprias);

III – Utilizar de equipamentos pertencentes à associação, para participação de eventos mediante a treinamento e disponibilidade com prévia autorização da Diretoria;

IV – Participar gratuitamente de eventos, treinamentos e cursos promovidos e patrocinados pela CKL Airsoft;

V – Fazer proposições à Diretoria.

§ 1º – O exercício dos direitos dos Sócios está condicionado a que estes não incorram em conduta imprópria, conforme disposto no Artigo 21.

CAPÍTULO VII

Das fontes de recursos e aplicações

Artigo 19º – A receita da CKL Airsoft é constituída por:

I – Contribuições dos Sócios, em valores propostos pela Diretoria;

II – Donativos, patrocínios e contribuições que vier a receber;

III – Rendas eventuais e extraordinárias (inclusive alienações);

IV – Eventos, treinamentos e cursos em prol do Airsoft.

§ 1 – A CKL Airsoft deverá aplicar integralmente os valores que auferir, nos projetos e atividades que tenham por finalidade divulgar ou preservar o Airsoft, ou promover a integração dos seus Sócios.

§ 2 – Do valor aos Sócios, referente a joia para ingressar na Associação: a) Valor de joia referente a ingresso a CKL Airsoft – R\$360,00 reais (podendo sofrer alterações anuais em decorrência de benefícios ou por decisão da Diretoria atual. Regido como valor-base estacionário); b) Mensalidade atual R\$ 35,00 (vigente e atualizada a cada 180 dias pela Diretoria vigente).

CAPÍTULO VIII

Das disposições gerais e transitórias

Artigo 20º – Qualquer Diretor poderá constituir um Grupo de Trabalho e designar seus componentes, independentemente da aprovação dos demais Diretores. Entretanto, a formação do Grupo, bem como sua finalidade, deverá ser previamente comunicada em reunião de Diretoria.

Artigo 21º – Os Grupos de Trabalho terão sempre caráter provisório.

§ 1º – Quando de sua criação, os Grupos de Trabalho deverão ter definidos seus participantes, seus objetivos e, quando for o caso, seu cronograma de trabalho.

§ 2º – Somente Sócios poderão fazer parte de um Grupo de Trabalho. § 3º – Um Grupo de Trabalho será desfeito a exclusivo critério do Diretor a que estiver subordinado.

Artigo 22º – Compete aos Grupos de Trabalho desenvolverem trabalhos e estudos, bem como apresentar análises e propostas ao Diretor da sua área de atuação.

§ Único – Se solicitado, o produto de um Grupo de Trabalho deverá ser apresentado por escrito ao Diretor a que este estiver subordinado.

Artigo 23º – Ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Plano Anual de Trabalho – Documento que, quando houve, delineará o planejamento da CKL Airsoft para um ano;

II – Agenda de Eventos – Documento onde são previstas as atividades planejadas para um ano;

III – Orçamento Anual – Documento onde se encontram previstas, receitas, despesas e datas de suas realizações para um ano;

IV – Ficha de Solicitação de Associação – Documento a ser preenchido obrigatoriamente, por quem desejar solicitar sua afiliação à CKL Airsoft;

VI – Sistema de Controle do Quadro de Sócios – Programa de computador que permite a administração do Quadro de Sócios.

Artigo 24º – A CKL Airsoft não remunera, nem concede vantagens, lucros, ou benefícios por qualquer forma ou título aos dirigentes, conselheiros, benfeitores, Sócios ou equivalentes, sob nenhuma forma.

Artigo 25º – A CKL Airsoft é uma instituição sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 26º – No caso de renúncia ou impedimento de forma definitiva de um membro da Diretoria, o substituto para o cargo deverá ser indicado pela própria diretoria.

§ 1º – O Edital de Convocação deverá ser publicado no site da Associação, divulgado por e-mail da CKL Airsoft.

§ 2º – Não será enviado nenhum tipo de correspondência pelos correios aos Sócios.

Artigo 27º – A licença provisória de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será motivo de deliberação por parte da Diretoria que, em reunião, decidirá a respeito da matéria.

§ Único – Uma licença provisória deverá ser considerada sempre que houver necessidade de afastamento do cargo por um período superior a 60 (sessenta) dias.

Artigo 28º – As reuniões de Diretoria terão caráter público e poderão ser realizadas com qualquer dos Diretores presentes.

Artigo 29º – Quando um bem móvel for considerado como no fim da sua vida útil ou o custo de manutenção seja considerado excessivo a Diretoria deverá reunir-se para:

- I – Deliberar se o bem deverá ser substituído, por ser indispensável sua utilização;
- II – Estabelecer, se for o caso, o valor residual do bem;
- III – Decidir se vale a pena oferecer o bem para os Sócios, em uma ou mais reuniões mensais, deixando claro o seu estado operacional e o valor estabelecido, ou descartar o bem.

Artigo 30º – Não serão aceitos menores de 18 anos, mesmo aos emancipados como sócios bem como será vetada a entrada deles em qualquer evento oficial promovido pela associação CKL Airsoft.

Artigo 31º – Aos Sócios é obrigatório possuir os equipamentos e vestuários indicados no manual de padronização disponibilizado no site da CKL Airsoft para uso em eventos oficiais da associação, sendo que novos Sócios tem o prazo de 1 (um) ano para se adequar, sob pena do Artigo 17º.

Artigo 32º – É proibido o consumo de álcool e entorpecentes durante Assembleia Gerais, bem como em eventos oficiais onde a CKL Airsoft participar ou organizar, sob pena do Artigo 17º.

Artigo 33º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e incorporados a este Regimento.

Artigo 34º – O Regimento Interno entrará em vigor imediatamente após ter suas modificações aprovadas pela Diretoria (registradas em ata de reunião), seu registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e publicação no site da CKL Airsoft.